

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocaram com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10\$000 | Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração (geral), devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Lei de 30 de Dezembro de 1911, mandando que, para os efeitos da administração do ensino primário, e com determinadas excepções, continui em vigor a antiga legislação escolar, até ulterior resolução.
Rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Nota dos candidatos às Bolsas de Estudo que a Junta Administrativa da Universidade do Porto verificou satisfazerem às condições de admissão.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.
Aviso de estarem inficionados de cólera os portos da România e Bulgária, de peste o porto de Singapura, e de febre amarela os do Senegal, Gâmbia e Guiné Portuguesa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
Despachos criando postos de registo civil.
Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Lei de 30 de Dezembro de 1911, mandando que os secretários de finanças recebam as participações dos descendentes de autores de heranças fora do prazo legal, sem multa, durante o período de dez meses, a contar de 24 de Maio de 1911.
Decreto de 23 de Dezembro de 1911, providendo um lugar de segundo oficial da Caixa Geral de Depósitos.
Aviso às corporações administrativas sobre apresentação das suas contas no Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Decreto de 30 de Dezembro de 1911, mandando que às praças da arma de artilharia do próximo recrutamento e seguintes seja distribuído gratuitamente um cobertor de lã.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Decretos de 25 de Novembro de 1911, determinando o abono de subsídios por serviços extraordinários desempenhados pelos cônsules de Portugal em Paris e Nova-York.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Decretos de 30 de Dezembro de 1911, autorizando o abono de trabalhos extraordinários na Secretaria Geral, na Direcção Geral das Obras Públicas e Minas e na Repartição do Comércio.
Portaria de 2 de Janeiro, mandando proceder a uma sindicância à extinta Direcção dos Serviços da Carta Agrícola e ao Mercado Central de Produtos Agrícolas.
Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral do Comércio e Indústria, sobre movimento de pessoal.
Relações de pedidos de registo de marcas e nomes industriais, de patentes e adições apatentes de invenção e desenhos de fábrica.
Despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS COLÓNIAS:

Portaria de 22 de Dezembro de 1911, reintegrando no respectivo cargo um chefe de serviço do quadro aduaneiro das províncias de Angola e S. Tomé e Príncipe.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, propostas de lei:
Para a reorganização dos serviços da biblioteca e arquivo da Direcção Geral das Colónias.
Para se tornar extensiva ao distrito de Inhambane a pauta aduaneira em vigor no de Lourenço Marques.
Sobre a abertura dum crédito extraordinário para pagamento das despesas em dívida nas colónias.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, edital prorrogando o prazo para a troca das antigas matrículas dos carroceiros.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, plano para a 33.ª extração da lotaria de 1911-1912; aviso acerca da alteração da hora das extracções das lotarias.
Juízo de direito da comarca de Amarante, éditos para citação de refractários.
Juízo de direito da comarca de Évora, idem.
Juízo de direito da comarca da Horta, idem.
Juízo de direito da comarca de Valpaços, idem.
Caixa Económica Portuguesa, éditos para levantamento de depósitos.
Instituto Superior Técnico, aviso acerca do provimento do lugar de carpinteiro de moldes.
Serviço dos Armazéns de Material de Telégrafos e Correios, anúncio para venda de barris e barricas.
Caminhos de Ferro do Estado, aviso de ter ficado sem efeito a arrematação de artigos de escritório anunciada para 4 de Janeiro; anúncios para arrematação de vidro em chapa e de artigos de escritório.
Exploração do porto de Lisboa, anúncio, programa e caderno de encargos para fornecimento de guindastes eléctricos.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 2—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 28 de Dezembro de 1911.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 28 de Dezembro de 1911:

24 de Dezembro de 1911

Bachard Alberto dos Santos Nogueira—nomeado para o cargo de governador civil substituto do distrito de Coimbra.

Secretaria do Ministério do Interior, em 2 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Ricardo Pass Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Primária

1.ª Repartição

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Para os efeitos da administração do ensino primário continuará em vigor a antiga legislação escolar, até ulterior resolução, exceptuando o disposto nos artigos 58.º e 59.º do decreto com força de lei de 29 de Março de 1911.

Art. 2.º A descentralização administrativa do ensino, nos termos da parte II do decreto com força de lei de 29 de Março de 1911, será posta em execução e convenientemente regulamentada, depois da aprovação da nova reforma administrativa.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

3.ª Repartição

Para os devidos efeitos se declara que se chama Curvelos e não Curvelos, como por lapso foi publicado no Diário do Governo, n.º 300, de 26 de Dezembro último, a escola donde foi transferida a professora Maria José de Castro para a mixta de Cabração, concelho de Ponte do Lima.

Direcção Geral de Instrução-Primária, em 2 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Leão Azeito*.

Direcção Geral da Instrução Secundária Superior e Especial

2.ª Repartição

Em virtude do determinado na alínea c) do artigo 20.º do decreto de 22 de Março de 1911 e para os efeitos do disposto na portaria de 30 de Outubro findo (*Diário do Governo*, n.º 255, de 1 de Novembro de 1911), é publicado o seguinte quadro dos candidatos às Bolsas de Estudo, que a Junta Administrativa da Universidade do Porto, constituída em júri, conforme o preceituado no citado artigo 20.º e para cumprimento da referida portaria, verificou satisfazerem às condições de admissão e graduou nos termos do § único do artigo 2.º do mesmo decreto.

Nome dos candidatos	Fim da Bólsa	Mérito	Recursos e encargos
Rodolfo Fernandes Amaral . . .	Faculdade de medicina.	a) Distinto com 17 valores no exame do curso complementar de sciências do liceu. b) Bom comportamento e aproveitamento liceal.	É pobre. Filho dum escrivão notário de 3.ª classe com sete filhos, sem outros recursos além do seu lugar.
Francisco Eusébio Fernandes Prieto.	Faculdade de sciências.	a) Distinto com 16 valores no exame do curso complementar de sciências do liceu. b) Bom comportamento e aproveitamento liceal.	É pobre. O pai, paralítico, tem oito filhos.
Aristides Cândido Costa e Silva	Faculdade de medicina.	a) Distinto com 16 valores no exame do curso complementar de sciências do liceu. b) Bom comportamento e aproveitamento liceal.	É pobre. Tem mais oito irmãos.
Amadeu Pereira Rodrigues . . .	Faculdade de sciências.	a) Distinto com 16 valores no exame do curso complementar de sciências do liceu. b) Bom comportamento e aproveitamento liceal.	É pobre. O pai, guarda fiscal reformado, tem mulher e três filhos, e vive apenas do seu soldo.
Manuel Gonçalves Malhado Júnior.	Faculdade de sciências.	a) Distinto com 16 valores no exame do curso complementar de sciências do liceu. b) Bom comportamento e aproveitamento liceal.	É pobre. A familia é composta de pai, mãe, um filho e três filhas de menor idade.
António Neto Conde da Costa . .	Faculdade de medicina.	a) Fez em três annos apenas todo o curso geral e complementar dos liceus, obtendo no exame da 1.ª secção, 15 valores com distincção; transitou para a 5.ª classe com a média de 14,5 valores; teve no exame da 2.ª secção 13 valores, e no exame do curso complementar de sciências 12 valores. b) Bom comportamento e aproveitamento liceal.	É órfão de pai e é pobre.

Secretaria Geral da Universidade do Porto, em 16 de Dezembro de 1911.—O Reitor, *Francisco José Teixeira*—O Primeiro Official, servindo de Secretário, *Eduardo Lopes*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 30 de Dezembro de 1911.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

3.ª Repartição

Por decreto de 9 do mês findo:

António Nunes Prudente—nomeado professor do 1.º grupo do Liceu Central de Leiria. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 20 de Dezembro).

João de Barros, professor portente ao 2.º grupo, o que foi reintegrado no magistério, por decreto de 10 de Abril do corrente—colocado no 2.º grupo do Liceu Central de Alves Martins, Viseu, ficando no corrente anno lectivo em comissão no Liceu de Camões. (Tem o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 20 de Dezembro último).

Por decretos do 21 do mês findo:

Frederico Boti, professor do 6.º grupo do Liceu de Alves Martins, Viseu—transferido, a seu pedido, para igual grupo, do Liceu Central de Santarém.

Raul Lupi Nogueira, professor do 6.º grupo do Liceu de Beja—transferido, a seu pedido, para igual grupo do Liceu Central de Alves Martins, Viseu. (Tem o visto do conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 26 de Dezembro último).

Por decreto de 9 do mês do dezembro:

Carolina Michaélis de Vasconcelos, professora da Faculdade de Letras de Lisboa—colocada em comissão na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 30 de Dezembro último).

Por decreto de 6 do mês findo:

Dr. Joaquim Martins Teixeira de Carvalho—nomeado primeiro assistente de 1.ª classe da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 23 de Dezembro último).

Por decreto de 20 de Dezembro:

José António de Sousa Nazaré, antigo preparador de histologia e fisiologia—nomeado segundo assistente da 2.ª classe da Faculdade de Medicina de Coimbra. Francisco de Freitas Cardoso e Costa, antigo preparador de anatomia patológica—nomeado segundo assistente de 4.ª classe da Faculdade de Medicina de Coimbra. Artur de Azevedo Leitão, antigo clínico dos hospitais—nomeado segundo assistente da 7.ª classe da Faculdade de Medicina de Coimbra.

José Rodrigues de Oliveira, antigo preparador de radioscopia—nomeado segundo assistente da 8.ª classe da Faculdade de Medicina de Coimbra.

(Tóm o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 23 de Dezembro último).

Por portaria de 20 de Dezembro último:

Nomeados assistentes provisórios da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

1.ª Classe:

João Duarte de Oliveira, bacharel formado em medicina—para segundo assistente provisório.

2.ª Classe:

Geraldino da Silva Baltasar Brites, bacharel formado em medicina—para primeiro assistente provisório.

Carlos Augusto da Costa Mota, aluno do 4.º ano médico—para segundo assistente provisório.

3.ª Classe:

Feliciano Augusto da Cunha Guimarães, aluno do 5.º ano médico—para segundo assistente provisório.

4.ª Classe:

João Marques dos Santos, bacharel formado em medicina segundo assistente da 5.ª classe, por portaria de 25 de Novembro último—transferido para a 4.ª classe, na categoria de 1.º assistente provisório.

Alberto Cupertino Pessoa, bacharel em medicina—para primeiro assistente provisório.

5.ª Classe:

Afonso Augusto Pinto, bacharel formado em medicina—para primeiro assistente provisório.

Francisco Augusto Lacerda Forjaz, aluno do 4.º ano médico—para segundo assistente.

6.ª classe:

Álvaro Fernando de Novais e Sousa, aluno do 5.º ano médico, para segundo assistente provisório.

7.ª classe:

Fernando Basto Bissau Barreto Rosa, bacharel formado em medicina, segundo assistente provisório da 5.ª classe, por portaria de 25 de Novembro último, transferido para o lugar do primeiro assistente provisório da 7.ª classe.

Eduardo Nogueira Lemos, aluno do 4.º ano médico, para segundo assistente provisório.

8.ª classe:

Alberto Moreira da Rocha Brito, aluno do 5.º ano médico, para primeiro assistente provisório.

António Luís do Morais Sarmiento, aluno do 4.º ano médico, para segundo assistente provisório.

Nicolau da Silva Gonçalves, aluno do 4.º ano médico, para segundo assistente provisório.

(Esta portaria tom o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 23 de Dezembro findo).

Direcção Geral da Instrução Secundária Superior e Especial, em 2 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

Direcção Geral de Saúde

Aviso

Vistas as informações oficiais e o parecer do Conselho Superior de Higiene, para os devidos efeitos se declaram inficionados de cólera os portos da România e Bulgária, de peste o porto de Singapura, e de febre amarela os portos do Senegal, Gambia e Guiné Portuguesa.

Direcção Geral de Saúde, em 2 de Janeiro de 1912.—Pelo Director Geral, o Delegado de Saúde, *Manuel Gonçalves Marques*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 2 de Janeiro de 1912

José Pedro Pires Parra—exonerado de ajudante do posto de Odeleite, concelho de Castro Marim.

José Máximo de Sousa—nomeado para o referido lugar. Augusto da Costa e Silva—exonerado de ajudante do posto de Gandarela, concelho de Celorico de Basto.

Joaquim de Magalhães da Cunha Mourão—nomeado para o referido posto.

Avelino Alves Ferreira—exonerado, a seu pedido, do posto de Mandrões (Borba) do mesmo concelho.

António Manuel Antas—exonerado, a seu pedido, do ajudante do posto de Vinhas, concelho de Macedo do Cavaleiros.

António de Sá Carlotto—nomeado ajudante do referido posto.

Joaquim Honorato de Oliveira—exonerado, a seu pedido; de ajudante do posto de Lamarosa, concelho de Coruche.

Criado um posto de registo civil na freguesia de Fornelos, concelho de Santa Marta do Penaguão.

António Rodrigues Monteiro—nomeado ajudante do posto de Fornelos.

António Joaquim Pereira—exonerado de ajudante do posto de Louredo, concelho de Santa Marta de Penaguão.

António Jorge Teixeira—nomeado ajudante do posto de Louredo.

José Maria de Andrade—exonerado de ajudante do posto de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais.

Adelino Gonçalves Gomes—exonerado, a seu pedido, de ajudante do posto de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia.

Salomão Pereira Vieira—nomeado ajudante do referido posto.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 2 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos

Feliciano César de Castro Castelo Branco, escrivão substituto do primeiro officio da comarca de Vila Real, exonerado como requerer.

Manuel Inácio dos Santos, nomeado para o mesmo lugar.

Direcção Geral da Justiça, em 2 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Em nome da Nação o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Os secretários de finanças deverão receber as participações dos descendentes de autores de heranças, fora do prazo legal e sem imposição de multa, durante o período transitório de dez meses, a contar da publicação do decreto, com força de lei, de 24 de Maio de 1911.

§ único. Todos os autos levantados pela falta das referidas participações, durante o período mencionado neste artigo, ficarão sem efeito.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4 do artigo 47.º da Constituição Política da República: hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, de conformidade com as informações da Administração Geral da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, promover, em vista das disposições do artigo 267.º do regulamento aprovado por decreto de 9 de Dezembro de 1909, e de não haver na referida Caixa empregado algum adido ou além do quadro, daquela categoria, em condições de preencher a mesma vaga, José de Barros Lima do Régo Barreto ao lugar de segundo official da mesma Caixa, preenchendo a vaga resultante da promoção de Paulo Fernando Vitorino de Moraes a primeiro official, por decreto de 7 de Outubro último, e vencendo pelo capítulo 1.º, artigo 3.º do orçamento privativo da aludida Caixa para o ano económico de 1911—1912.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.—Visto.—*João E. Pinto de Magalhães*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Aviso

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado faz público, às corporações administrativas, que lhes são applicadas as disposições do artigo 361.º do Código Administrativo de 1878, em vigor pelo decreto do Governo Provisório da República Portuguesa de 13 de Outubro de 1910, e do § 2.º do artigo 232.º do Regimento do extinto Tribunal de Contas de 30 de Agosto de 1886.

Mais explicitamente: as câmaras municipais dos concelhos de 1.ª ordem, salvo as de Lisboa e Porto, e as mais de receita ordinária excedente a 15:000\$000 réis, cujas contas não derem entrada, neste Conselho, dentro dos prazos legais, depois de finda a respectiva gerência (artigo 142.º do Código Administrativo), incorrem na

multa, graduada segundo as circunstâncias, de 10\$000 réis a 400\$000 réis.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 29 de Dezembro de 1911.—O Vice-Presidente, em exercício de Presidente, *José Barbosa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Depósito de Fardamento e Pequeno Equipamento da Armada

Sob proposta do Ministro da Marinha, e atendendo a que o decreto, com força de lei, de 3 de Dezembro de 1903, inclui uma manta de cama nos artigos que devem ser dados pela Fazenda Nacional às praças da armada, disposição esta que se deixou de cumprir pelo despacho ministerial de 28 de Agosto de 1904, e que, por inadvertência, não foi consignada no decreto de 23 de Setembro de 1911, que manda adoptar o novo plano de uniformes e pequeno equipamento: hei por bem decretar que, às praças do próximo recrutamento e seguintes seja distribuído, gratuitamente, um cobertor de lã, cuja duração mínima será de seis anos.

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Celestino de Almeida*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Alfândegas

Atendendo ao que requereu Leopoldo de Sousa Neto, chefe de serviço do quadro aduaneiro das províncias de Angola e S. Tomé e Príncipe, para ser reintegrado no seu lugar, em virtude da suspensão que lhe foi imposta por portaria de 18 de Janeiro de 1910 do governador da provincia de S. Tomé e Príncipe;

Considerando que o requerente cumpriu a determinação na parte final do § único do artigo 62.º da organização aprovada por decreto de 25 de Outubro de 1899:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, reintegrá-lo no lugar de chefe de serviço do quadro aduaneiro das províncias de Angola e S. Tomé e Príncipe.

O que se comunica aos governadores das províncias de Angola e S. Tomé e Príncipe, para seu conhecimento e fins convenientes.

Paços do Governo da República, em 22 de Dezembro de 1911.—O Ministro das Colónias, *José de Freitas Ribeiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Tendo o Governo Provisório da República Portuguesa encarregado, por portaria de 4 de Agosto de 1911, o cônsul em Paris, Jaime de Soguer, de promover a conclusão dum acôrdo entre os produtores de Cacau da Baía e os produtores do cacau português, a fim de evitar a desvalorização deste produto nos mercados da Europa, arbitrando, por despacho de 7 do mesmo mês, na quantia de 4 libras diárias, o abono a fazer para as despesas daquela missão, dentro do limite máximo de réis 1:000\$000, e tendo durado a comissão noventa e dois dias: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, que, pela verba descrita no orçamento do Ministério para «missões extraordinárias de serviço público», se abone ao referido cônsul Jaime de Soguer a quantia de 1:000\$000 réis em ouro, para as despesas da missão de que esteve encarregado.

O Presidente do Conselho de Ministros e Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 25 de Novembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 23 de Dezembro de 1911).

Sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem decretar que ao cônsul geral de Portugal em Nova York, Oscar George Potier, encarregado por portaria de 16 do corrente mês de ir à Haia como delegado à conferência internacional do ópio, além da totalidade dos seus vencimentos se abone, pela verba descrita no orçamento do Ministério para «missões extraordinárias de serviço público», o subsídio diário de 4\$500 réis, a contar do dia em que directamente partir para a Haia e a terminar naquêlo em que for dada por finda a mesma comissão.

O Presidente do Conselho de Ministros e Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 25 de Novembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 23 de Dezembro de 1911).

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Atendendo à informação do secretário geral do Ministério do Fomento sobre a necessidade de serem remunerados os trabalhos extraordinários que, fora das horas normais do expediente, se acha o continua prestando o

pessoal em serviço na respectiva Secretaria Geral e no Arquivo Geral e Biblioteca anexa: hei por bom, sob proposta do Ministro do Fomento, decretar que as remunerações propostas para cada um dos mesmos empregados sejam pagas, pela forma indicada na aludida informação, pelas disponibilidades da verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, do projecto do Orçamento do corrente ano económico em vigor no mesmo Ministério.

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Ex.º Sr. — Desde a implantação da República os serviços da Secretaria Geral deste Ministério tem tido um desenvolvimento extraordinário, o que não admira, pois é a Repartição onde mais se devia reflectir a mudança do regime, por ser delà que devem surgir as ordens gerais emanadas de S. Ex.ª o Ministro para todos os serviços do Ministério.

Outras circunstâncias tem igualmente concorrido para sobrecarregar o serviço do pessoal que nela serve. A mudança da Repartição para outra sala, comquanto do mesmo edificio, não foi cousa que não desse origem a arrumações metódicas inevitáveis, o que demanda tempo, trabalho e critério.

A adição a isto, o expediente resultante de medidas reformadoras e o resultante do congresso, como V. Ex.ª tem podido avaliar, tem sido extenuante.

Por outro lado a organização da Biblioteca e Arquivo Geral do Ministério, agrogado à Secretaria Geral, decretado em Maio último, originou a sua remodelação interna, que se tornava urgente, pois que era necessário dispor metódicamente, colleccionar, organizar muita quantidade de documentos que se encontravam a monte e dispersos sem elemento de referência de qualquer espécie.

Não é de mais dizer que o diminuto pessoal destinado a estes serviços tem despendido muita boa vontade e dedicação para que elle tenha corrido sem uma única falta ou referência desagradável e siga nas mesmas condições.

Por isso proponho a V. Ex.ª que desde Julho, inclusive, do corrente ano, e até o fim do actual ano económico, os serviços em excesso que o referido pessoal presta sejam remunerados mensalmente pela verba do capítulo 1.º, artigo 4.º do projecto do Orçamento para o actual ano económico, pela forma seguinte:

Aos primeiro e segundo officiaes Peres Ramos e Carlos Elbling; ao arquivista chefe Forjaz de Sampaio e ao amanuense João Albino Drumon, 15\$000 réis a cada um.

Ao segundo official Artur Chichorro, 30\$000 réis por uma só vez, correspondendo aos meses de Julho e Agosto.

Ao amanuense Jorge de Melo Valente e ao segundo arquivista Alfredo Ramalho, 5\$000 réis e 10\$000 réis respectivamente.

Secretaria Geral, em 28 de Dezembro de 1911. — O Secretário Geral, *António Maria da Silva*.

No alto desta informação acha-se o seguinte despacho: Conformer-me. — Lavre decreto. 31-12-911. — *Estêvão de Vasconcelos*.

Mandá o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que uma comissão composta do director do Instituto de Agronomia, José Vertissimo de Almeida, que servirá de presidente, do primeiro official da Caixa Geral dos Depósitos, Paulo Fernando Vitorino de Moraes, e do empregado do Banco de Portugal, António Augusto Borges, proceda a uma sindicância à extinta Direcção dos Serviços da Carta Agrícola e ao Mercado Central de Produtos Agrícolas.

Paços do Governo da República, em 2 de Janeiro de 1912. — O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Sob proposta do Ministro do Fomento e nos termos do disposto no § 2.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e atendendo às informações da Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, acerca da necessidade de serviços extraordinários a executar em algumas das suas repartições, além das horas regulamentares do expediente, por urgencia indispensável, durante o segundo semestre do actual ano económico: hei por bem, conformando-me com as citadas informações, decretar que, para remuneração dos aludidos trabalhos, seja autorizada a quantia de 1:006\$830 réis, paga pela respectiva verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º do projecto do Orçamento para o corrente ano económico, devendo estas remunerações ser distribuídas pela forma indicada nas mencionadas informações.

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Parecer e proposta sobre que recaiu o seguinte despacho: «Autorizo havendo verba, para o que deve ser informada a 9.ª Repartição de Contabilidade. — 27-12-911. — *Estêvão de Vasconcelos*».

Proposta sobre que recaiu o seguinte despacho: «Conformer-me. — 27-Dezembro-1911. — *Silva Ribeiro*».

Ex.º Sr. — Devido ao falecimento de dois empregados desta Repartição e ao excesso do serviço a que, como é óbvio, dá lugar a procura de documentos e processos requisitados pela comissão de inquérito a esta Direcção Geral e a respectiva arrumação, está o pessoal dos serviços

a meu cargo muito sobrecarregado de trabalho nas horas de expediente ordinário, o que me leva a apresentar à apreciação de V. Ex.ª, como nos anos anteriores, uma proposta para que lhe seja abonada, em cada um dos restantes seis meses do actual ano económico, remuneração especial por serviços extraordinários, nos termos seguintes:

Júlio César da Silva Freitas, segundo official arquivista da Repartição, 6 dias a 1\$916 réis, 11\$496 réis.

António Gomes Nôvoa, desenhador de 1.ª classe, 12 dias a 1\$166 réis, 13\$992 réis.

Carlos Joaquim Barreiros, desenhador de 2.ª classe, 12 dias a 1\$000 réis, 12\$000 réis.

Augusto César Maria, de Araújo Reis, segundo official, 6 dias a 1\$666 réis, 9\$996 réis.

Júlio Pereira de Macedo, segundo official, 6 dias a 1\$666 réis; 9\$996 réis.

José António da Silva Freire, amanuense, 12 dias a 1\$111 réis, 13\$332 réis.

Dionísio Paes de Campos, amanuense, 12 dias a 1\$111 réis, 13\$332 réis.

Casimiro Bertrand, amanuense, 12 dias a 1\$111 réis, 13\$332 réis.

Francisco Carlos Lagrange, amanuense, 12 dias a 1\$111 réis, 13\$332 réis.

José António Pereira Lima, amanuense, 12 dias a 1\$111 réis, 13\$332 réis.

Tal é o parecer desta Repartição. V. Ex.ª, porém, resolverá como entender.

Repartição de Obras Públicas, em 22 de Dezembro de 1911. — O Chefe da Repartição, *João da Costa Couraça*.

A Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, e em resposta à sua nota de hoje, expedida pela Repartição de Obras Públicas, tem esta Repartição a honra de informar, em harmonia com o disposto no artigo 27.º, § 1.º, da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que a importância de 744\$840 réis, necessária para pagamento dos trabalhos extraordinários a executar de 1 de Janeiro a 30 de Junho próximo, poderá ser custeada pelas disponibilidades da verba do capítulo 1.º, artigo 4.º, do projecto do Orçamento para o corrente ano económico, se assim for superiormente autorizado nos precisos termos do artigo 52.º da referida carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 27 de Dezembro de 1911. — Pelo Chefe, *António Ortigão Peres*.

Proposta sobre que recaiu o seguinte despacho: «Que seja ovida a Repartição de Contabilidade. 28 de Dezembro de 1911. — *Estêvão de Vasconcelos*».

Ex.º Sr. — Continua o chefe da Repartição do Pessoal, Gaspar da Graça Correia Fino, a desempenhar com a mesma competência e zelo o serviço a que se refere a informação desta Direcção Geral, datada de 18 de Agosto de 1910, compilação da legislação deste Ministério, continuando, portanto, a ser digno da remuneração especial de 15\$000 réis em cada um dos seis meses do actual ano económico.

Julga também de justiça esta Direcção Geral que, ao amanuense Emilio Lial Blanco, que desempenha os serviços de arquivista da Repartição do Pessoal já indicada, e ao escrevente, José de Sousa Bastos Júnior, que desempenha idênticos trabalhos na Secretaria do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, serviços estes que os obrigam a permanecer nas respectivas Repartições além das horas do expediente normal, lhes seja abonada em cada um dos restantes seis meses do ano económico corrente, remuneração especial, nos termos seguintes:

Emilio Lial Blanco, amanuense, quinze dias a 1\$111 réis, 16\$665 réis.

José de Sousa Bastos Júnior, escrevente, vinte dias a 600 réis, 12\$000 réis.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 28 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Informação sobre que recaiu o seguinte despacho: «Conformer-me ficando assente que esta gratificação não tornará a ser concedida em relação ao chefe da repartição. — 29-12-911. — *Estêvão de Vasconcelos*».

A Direcção Geral de Obras Públicas e Minas e em resposta à sua nota de hoje, tem esta repartição a honra de informar que a importância de 261\$990 réis que se pretende despendar com a remuneração de trabalhos extraordinários a desempenhar por alguns empregados dessa Direcção Geral, de 1 de Janeiro a 30 de Junho próximo, poderá ser custeada pelas disponibilidades da verba do capítulo 1.º, artigo 4.º do projecto do Orçamento para o corrente ano económico, se assim for superiormente autorizado nos precisos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

9.ª Repartição de Contabilidade Pública, em 28 de Dezembro de 1911. — Pelo Chefe, *António Ortigão Peres*.

Repartição do Pessoal

Para os devidos ofeitos se publicam os seguintes despachos:

Novembro 4

Tomás Joaquim Dias, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, na situação de licença ilimitada — passado à situação de disponibilidade.

Dezembro 16 (decreto)

José Vitor Duro Sequeira, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — promovido à 1.ª classe.

Tomás Joaquim Dias, idem, idem na situação de disponibilidade — passado à actividade.

Francisco Augusto Homem da Silveira Sampaio de Almeida e Melo, engenheiro ajudante, idem — promovido a engenheiro subalterno de 2.ª classe.

Luís da Costa Amorim, idem na situação de serviço destacado em que continua — idem.

Francisco Valente Marreças Forreira, idem na situação de serviço destacado em que continua — idem.

Alípio Cabela Gaio, condutor de 3.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, na situação de inactividade — promovido a condutor de 2.ª classe.

Octávio José Machado, idem na situação de serviço destacado em que continua — idem.

(Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 23 de Dezembro findo).

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 2 de Janeiro de 1912. — O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Comércio

Sob proposta do Ministro do Fomento, e nos termos do n.º 1.º do § 1.º, do artigo 52.º, da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e atendendo à informação do Chefe da Repartição do Comércio da Direcção Geral do Comércio e Indústria sobre o serviço extraordinário, fora das horas do expediente normal da Secretaria, prestado pelo amanuense Joaquim de Pina Freire da Fonseca Ferraz Correia, nos meses de Julho a Dezembro inclusive do corrente ano de 1911: hei por bem decretar que, para remuneração do mesmo serviço, seja abonada, por uma só vez, ao referido amanuense, a quantia de 36\$000 réis, correspondente a 6\$000 réis por cada um dos mencionados meses, paga pela verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, do projecto de Orçamento para o corrente ano económico.

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Proposta sobre que recaiu o seguinte despacho: «Conformer-me. 28-12-911. — *Estêvão de Vasconcelos*».

Ex.º Sr. — Por falta do pessoal e por motivo considerável o urgente aumento de serviço na Repartição do Comércio, foi indispensável que o amanuense Joaquim de Pina Freire F. F. Correia se prestasse a fazer serviço extraordinário fora das horas do expediente normal da Secretaria, para que os trabalhos da Repartição não soffessem muita demora. Esse amanuense tem desempenhado com zelo e boa vontade o trabalho extraordinário de que se trata, desde Julho último até esta data, e sendo justo remunerar esse trabalho, proponho que nos termos do n.º 1.º do § 1.º do artigo 52.º, da lei de 9 de Setembro de 1908, lhe seja abonada, por uma só vez, a quantia de 36\$000 réis, correspondentes a 6\$000 réis por cada um dos referidos seis meses.

Ministério do Fomento e Repartição do Comércio, em 26 de Dezembro de 1911. — O Chefe da Repartição, interino, *Frederico Elbling*.

Repartição do Trabalho Industrial

Para conhecimento das repartições, tribunais, autoridades a quem pertencer e das partes interessadas se declara, para os devidos ofeitos, que na data abaixo mencionada se fizeram os seguintes despachos:

Por decretos de 30 de Dezembro de 1911:

Dr. José Joaquim Pereira Osório — nomeado presidente do Tribunal de Arbitros Avindores do Porto, para servir no ano de 1912.

Cidadãos António Maria Kopke de Carvalho e Dr. Alvaro de Vasconcelos — nomeados vice-presidentes do dito tribunal, para servirem no mesmo ano.

Dr. António Tomé — nomeado presidente do Tribunal de Arbitros Avindores de Coimbra, para servir no ano de 1912.

Cidadãos Pedro Ferreira Dias Bandoira e Maximiano Augusto da Cunha — nomeados vice-presidentes do dito tribunal, para servirem no mesmo ano.

Dr. José de Oliveira Matos — nomeado presidente do Tribunal de Arbitros Avindores da Covilhã, para servir no ano de 1912.

Drs. Guilhermino Martins Saraiá e Silvestre Nunes de Moraes — nomeados vice-presidentes do dito tribunal, para servirem no mesmo ano.

Cidadão José Gonçalves da Silva Matos — nomeado presidente do Tribunal de Arbitros Avindores de Vila Nova de Gaia, para servir no ano de 1912.

Cidadãos Alfredo Ferreira de Castro e Joaquim Pereira de Sousa Grijó — nomeados vice-presidentes do dito tribunal, para servirem no mesmo ano.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 2 de Janeiro de 1912. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

Aviso de pedidos

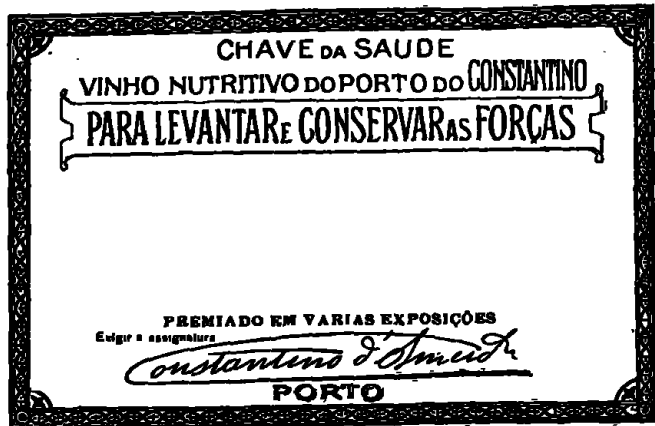
Para conhecimento de quem interessar se faz público que nas datas abaixo indicadas foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 28 de Novembro de 1911:

N.º 14:295. — Classe 68.ª

Constantino de Almeida, português, comerciante da praça do Pôrto, exportador de vinhos, com escritório e armazéns no Lugar do Marco, do concelho de Vila Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada a vinho.

N.º 14:296. — Classe 11.ª

Dr. José de Seixas Palma, português, químico, residente em Lisboa, Rua Borges Carneiro n.º 30, e estabelecido na mesma cidade, Rua Aurea n.º 154.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Ratentrite

Destinada a produtos para exterminar ratos e ratazanas.

N.º 14:297. — Classe 13.ª

O. Herold & C.º, negociantes, com sede e estabelecimento em Lisboa, Rua da Prata n.º 14.

A marca consiste na denominação de fantasia:

MARECHAL

Destinada a adubos.

N.º 14:298. — Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

COLOVERA

Destinada ao mesmo.

N.º 14:299. — Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

PRESIDENTE

Destinada ao mesmo.

N.º 14:300. — Classe 72.ª

Ferd, Marx & C.º, fabricantes de artigos de caucho, com sede e fábrica em Hannover, Alemanha.

A marca consistê na denominação de fantasia:

AKA

Destinadas a borracha para apagar, canetas, régua, tinteiros, cintas e anéis de borracha, folhas de copiar, pastas para papéis, livros de escrita e de notas, lápis, e frascos com cola.

N.º 14:301. — Classe 72.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a borrachas para apagar.

N.º 14:302. — Classe 72.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada ao mesmo.

Em 29 de Novembro de 1911:

N.º 14:303. — Classe 16.ª

The Chillington Tool Company, Limited, sociedade anónima inglesa, fabricante de ferramentas e alfaias de agricultura, com sede e estabelecimento industrial em Chillington Tool Works, Wolverhampton, Staffordshire, Inglaterra.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 13:304. — Classe 17.ª

A mesma.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:305. — Classe 20.ª

The Edison & Swan United Electric Light Company, Limited, sociedade anónima inglesa, engenheiros e empreiteiros electricistas, com sede e estabelecimento industrial em Queen Street, n.º 36, Cheapside, Londres, Inglaterra.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:306. — Classe 20.ª

A mesma.

A marca consiste em:

EDISWAN

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:307. — Classe 66.ª

Peck, Frean & Company, Limited, sociedade anónima inglesa, fabricante de biscoitos, com sede e estabelecimento industrial em Drummond Road, n.º 158, Bermondsey, Londres, Inglaterra.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 30 de Novembro de 1911:

N.º 14:308.— Classe 68.ª

A Companhia Central Vinícola de Portugal, sociedade portuguesa, com sede em Coimbra.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:309.— Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de phantasia:

SATELLITE

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:310.— Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de phantasia:

IDYLIO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:311.— Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

COLLARINHO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:312.— Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

SCINTILLANTE

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:313.— Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

MEIRINHO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:314.— Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

LAC D'OR

Destinada aos produtos desta classe

N.º 14:315.— Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:316.— Classe 68.ª

Correia Ribeiro & Filhos, portugueses, negociantes, com armazens de vinhos em Vila Nova de Gaia e escritórios no Pôrto.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:317.— Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de fantasia:

NYMPHA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:318.— Classe 68.ª

A Companhia Vinícola Portuguesa, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Pôrto.

A marca consiste na denominação de fantasia:

LAHIR

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:319.— Classe 68.ª

Carlos Taveira & C.ª, portugueses, comerciantes, estabelecidos na Rua Primeiro de Março, n.º 80, no Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:320. — Classe 68.ª

Adriano Ramos Pinto & Irmão, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Porto-Gallo

Destinada aos produtos desta classe.

Em 5 de Dezembro de 1911:

N.º 14:321. — Classe 68.ª

Honorio Johnston, português, comerciante, com escritório na Avenida Boa Vista, n.º 1:015.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:322. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:323. — Classe 20.ª

J. Garraio & C.ª, portugueses, comerciantes, estabelecidos na Praça da Ribeira Nova, n.º 6, 1.º, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Accumulador RADIUM

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:324. — Classe 68.ª

Leopoldo Wagner, proprietário da Fábrica de Licores e Xaropes Ancora, com sede no Largo do Marquês de Nisa, e depósito e escritório na Rua do Alecrim n.º 32, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de fantasia:

TRIPLICE ANCORA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:325. — Classe 68.ª

Joaquim Vieira Soares, português, comerciante, estabelecido na Rua Cabo Borges, 123, em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de fantasia:

MALT

Destinada a produtos desta classe.

N.º 14:326. — Classe 70.ª

João Torres Affonso, português, industrial, estabelecido com fábrica de velas na Rua do Arcebispo D. Aires, no Funchal, Ilha da Madeira.

A marca consiste na denominação de fantasia:

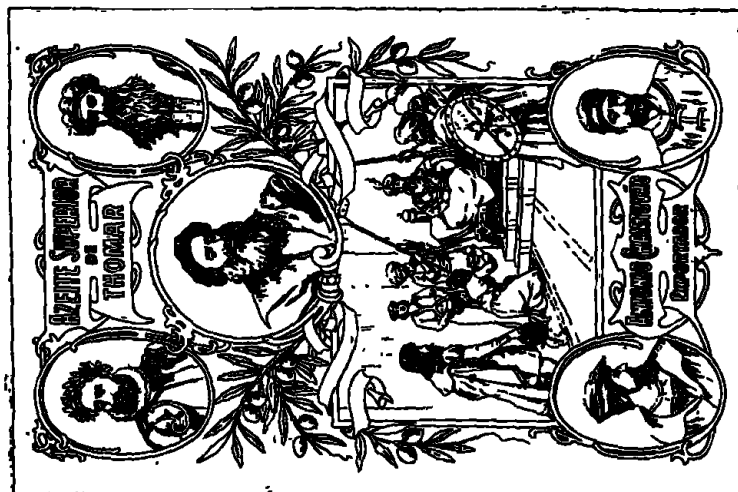
SOL

Destinada a velas.

N.º 14:327. — Classe 64.ª

Antonio Christovam, natural do concelho de Oleiros, comerciante, estabelecido em Tomar.

A marca consiste em:

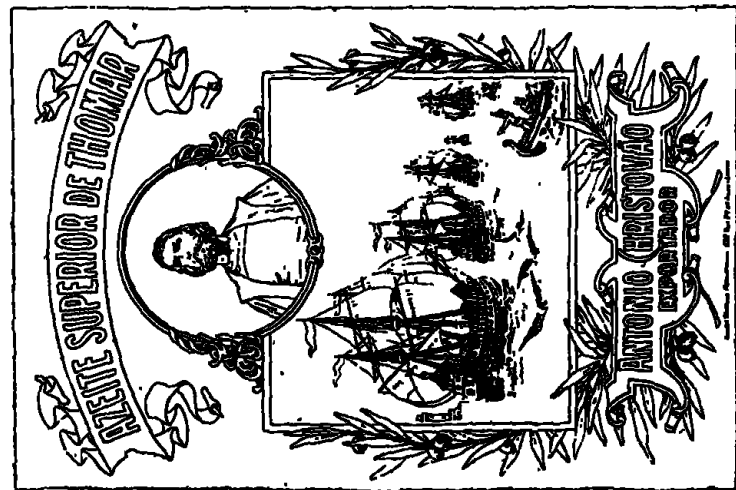


Destinada a azeite.

N.º 14:328. — Classe 64.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a azeite.

N.º 14:329. — Classe 64.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada a azeite.

Em 6 de Dezembro de 1911:

N.º 14:330. — Classe 59.ª

J. Wimmer & Co., alemães, negociantes, com sede e estabelecimento em Lisboa, Rua da Madalena n.º 45.

A marca consiste na denominação de fantasia:

PRESIDENTES

Destinada aos produtos desta classe (artigos para fumador, papéis para cigarros, tabacos fabricados).

N.º 14:331. — Classe 25.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de fantasia:

UNION

Destinada a pneumáticos e câmaras de ar.

N.º 14:332. — Classe 10.ª

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada a pneumáticos e câmaras de ar.

N.º 14:333. — Classe 67.ª

Joaquim José Marques & C.ª, portugueses, comerciantes, estabelecidos em Lisboa, Rua da Madalena, 54 a 58.

A marca consiste em:



Destinada a café e chá em latas.

Em 7 de Dezembro de 1911:

N.º 14:334. — Classe 64.ª

Cotello & Co., portugueses, negociantes, com escritório na Rua do Infante D. Henrique no Pôrto.

A marca consiste em:

SUPREMO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:335. — Classe 62.ª

Antonio da Silva Cidade, português, comerciante, estabelecido na Rua 24 de Julho n.º 2-F a 2-I, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de fantasia:

CIDADE

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:336. — Classe 76.ª

Frankfurter Musikwerke Fabrik J. D. Philipps & Sohne A. G., com sede em Frankfurt A. M., Alemanha.

A marca consiste em:

Ducanola

Destinada aos produtos desta classe.

Em 8 de Dezembro de 1911.

N.º 14:337. — Classe 68.ª

Anthero & Filho, portugueses, comerciantes, estabelecidos em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de fantasia:

"NOBRE"

Destinada a vinhos.

N.º 14:338. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de fantasia:

"ALTIVEZ"

Destinada a vinhos.

N.º 14:339. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 14:340. — Classe 79.ª

Dr. Gustav Grether, químico, súbdito alemão, residente em Coblentz a Rh Viktoriastr, 21, Alemanha.

A marca consiste em:

Malsoid

Destinada aos produtos desta classe.

Em 9 de Dezembro de 1911,

N.º 14:341. — Classe 68.ª

Osório, Pereiras & Pacheco, portugueses, comerciantes, estabelecidos em Matosinhos, Pôrto.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:342. — Classe 62.ª

Figueira & C.ª, portugueses, comerciantes, estabelecidos com fábrica de conservas, na Estrada da Graça, em Setúbal.

A marca consiste na denominação de fantasia:

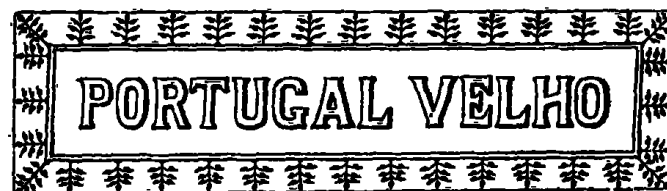
LA CHANCE

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:343. — Classe 68.ª

A Companhia Vinícola Portuguesa, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Pôrto, Rua da Nova Alfândega, 108, 1.º

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 14:344. — Classe 68.ª

Correia Ribeiro & Filhos, portugueses, negociantes, com armazéns de vinhos, em Vila Nova de Gaia e escritórios no Pôrto.

A marca consiste na denominação de fantasia:

FORMOSO

Destinada aos produtos desta classe.

Da data da publicação do terceiro aviso, começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 16 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Industrial os pedidos para a concessão dos títulos de depósito, apresentados pelos fabricantes indicados na relação que segue, juntando ao mesmo tempo os respectivos desenhos, que podem ser examinados pelo público no arquivo de marcas e patentes, provisoriamente na Repartição da Propriedade Industrial:

Desenhos n.ºs 925 a 930.—N.ºs 17 a 22 da classe 50.ª

Pereira, Gonçalves & Companhia, Sucessores, portugueses, industriais, proprietários da Fábrica de Francos, com sede no Porto, requereu, no dia 14 de Dezembro de 1911, o depósito de: «Seis desenhos», destinados a passamanaria, fitas, galões e cordões.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelos depósitos pedidos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 16 de Dezembro de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em portaria de 20 de Dezembro último:

Determinando que o vencimento do segundo guarda-fios, Florencio da Costa Coelho, seja equiparado ao do primeiro guarda-fios nos termos do disposto no § 2.º do artigo 360.º (transitório), do decreto orgânico com força de lei, de 24 de Maio de 1911, na vaga proveniente do falecimento de João Casogas. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Dezembro de 1911).

Por despacho de 29 do mesmo mês:

Helena do Andrade Sá Quaresma, ajudante da estação telegráfica central do Porto, transferida, por conveniência do serviço, para a estação urbana de Campanhã.

Estefânia Palha, ajudante da estação do Campanhã, transferida, por conveniência do serviço, para a estação urbana de Carlos Alberto.

Por despacho ministerial de 30 do referido mês:

Maria José Júdice Guorroiro, ajudante telégrafo-postal na situação de licenciada, demitida do referido lugar.

2.ª Divisão

Em despacho de 16 de Dezembro último:

António da Graça Poralta, distribuidor rural do concelho de Nisa, provido no lugar de distribuidor de 2.ª classe da estação sede do mesmo concelho. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 23 do Dezembro de 1911).

José da Piedade Maia, distribuidor supranumerário do concelho de Nisa, provido no lugar de distribuidor rural do mesmo concelho na vaga pelo provimento do anterior. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 23 de Dezembro de 1911).

Augusto da Cruz, idem do concelho de Leiria, provido no lugar de distribuidor de 2.ª classe da estação de Marinha Grande do mesmo concelho. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 23 de Dezembro de 1911).

Em despacho de 18 do mesmo mês:

Francisco da Fonseca Rocha, nomeado para o lugar de distribuidor de 2.ª classe da estação de Vila Nova de Paiva do mesmo concelho. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 27 de Dezembro de 1911).

Em portarias de 19, com o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 23 do mesmo mês:

Manuel Monteiro do Sousa Machado, carteiro de 2.ª classe do Porto, promovido a carteiro de 1.ª classe, na vaga de Manuel Inácio Martins, falecido.

António Pacheco de Oliveira Reis, carteiro supranumerário do Porto, provido no lugar de carteiro de 2.ª classe da mesma cidade, em vaga resultante pela promoção do anterior.

Paulo da Costa Rodrigues, 2.º aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto, na situação de adido, mandado regressar ao quadro a que pertence, na vaga de José Tomás de Sousa Faisca, exonerado pelo requerer.

Em despachos de 19, com o Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 23 do mesmo mês:

Manuel Ferreira Dias, distribuidor rural do concelho de Braga, provido no lugar de distribuidor de 1.ª classe da estação sede do mesmo concelho.

Manuel Joaquim Lopes, distribuidor supranumerário do concelho de Braga, provido no lugar de distribuidor rural do mesmo concelho na vaga pelo provimento do anterior.

José Durães da Costa, distribuidor rural do concelho de Fafe, provido no lugar de distribuidor de 2.ª classe, para a estação sede do mesmo concelho.

José Nogueira, distribuidor supranumerário do concelho de Fafe, provido no lugar de distribuidor rural do mesmo concelho, na vaga pelo provimento do anterior.

Francisco António Lancinha, distribuidor rural do concelho de Castelo Branco, provido no lugar de distribuidor de 1.ª classe para a estação sede do mesmo concelho.

António Candeias, distribuidor supranumerário do concelho de Castelo Branco, provido no lugar de distribuidor rural do mesmo concelho, na vaga pelo provimento do anterior.

Em despacho de 28:

José Francisco Prado, nomeado carteiro supranumerário de Lisboa.

Em 29:

Artur Ribeiro do Carmo, idem.

Manuel Joaquim da Silva, idem.

Em decreto de 30:

Alfredo Marques de Mendonça, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto—exonerado pelo requerer.

Em 30:

António José Pinhal—nomeado distribuidor supranumerário da estação de Cezimbra.

Francisco Rã—idem, de Viana do Alentejo.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 2 de Janeiro de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

CONGRESSO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Propostas de lei

Artigo 1.º Os serviços da biblioteca e arquivo geral da Direcção Geral das Colónias constituirão uma secção especial da 1.ª Repartição da mesma Direcção Geral.

Art. 2.º O quadro do pessoal da biblioteca e arquivo do Ministério das Colónias será o seguinte:

Um primeiro oficial.

Dois segundos oficiais.

Dois terceiros oficiais.

Tres serventes, praças do exército do ultramar, reformados, que terão a gratificação diária de 300 réis.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, 2 de Janeiro de 1912.—O Ministro das Colónias, *José de Freitas Ribeiro*.

Artigo 1.º É extensivo ao distrito de Inhambane a pauta aduaneira em vigor no distrito de Lourenço Marques.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de Janeiro de 1912.—O Ministro das Colónias, *José de Freitas Ribeiro*.

Artigo 1.º É o Governo autorizado a abrir no Ministério das Finanças, a favor do das Colónias, Direcção Geral de Fazenda, um crédito extraordinário de réis 110:000\$000, para pagamento de vários documentos de despesa, existentes na Repartição Superior de Fazenda da Província de Angola, proveniente do fornecimento de géneros destinados à alimentação das praças que constituem as diversas unidades militares da mesma província, no ano económico de 1911-1912.

A referida importância deverá constituir um reforço à verba destinada a exercícios findos, consignada no artigo 133.º das tabelas em vigor na dita província.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de Janeiro de 1912.—O Ministro das Colónias, *José de Freitas Ribeiro*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Edital

Ansclmo Braancamp Freire, Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Faço saber que, em sessão camarária de 28 de Dezembro último, foi deliberado que o prazo para a troca das antigas matrículas de carroceiros pelas modernas, fixado no artigo 4.º da postura publicada por edital de 4 de Agosto último, seja prorrogado até o dia 30 do próximo mês de Março do corrente ano.

E para assim constar, mandei publicar este edital no *Diário do Governo*, e afixar outros idênticos nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho, em 2 de Janeiro de 1912.—*A. Braancamp Freire*.

CAIXA ECONÓMICA PORTUGUESA

Editos

Processo n.º 2:657

Maria Jerónima da Silva Duarte, por si e como representante de seus filhos menores Leopoldina, Belmira e Luís o sua filha maior Defesa da Silva Duarte, pretendem habilitar-se como herdeiras legítimas do seu falecido marido o pai José Fragozo Duarte, para levantar da Caixa Económica Portuguesa a quantia de 100\$000 réis, saldo do depósito n.º 199, liv. 1, fl. 205, da delegação de Belém, que pertencia ao falecido depositante José Fragozo Duarte.

Quem tiver que opor à habilitação referida, deduza o

seu direito, no prazo de sessenta dias, para se resolver como for de justiça.

Caixa Económica Portuguesa, em 29 de Dezembro de 1911.—O Chefe de Serviços, *José António de Campos Henriques*.

Processo n.º 2:658

Maria Carolina de Oliveira Freire pretende habilitar-se como herdeira legítima do seu falecido marido, António Xavier Freire, para levantar da Caixa Económica Portuguesa a quantia de 203\$276 réis, saldo do depósito n.º 1:278, liv. 6, fl. 136 da delegação de Santarém, que pertencia ao falecido depositante António Xavier Freire.

Quem tiver que opor à habilitação referida deduza o seu direito no prazo de sessenta dias, para se resolver como for de justiça.

Caixa Económica Portuguesa, em 30 de Dezembro de 1911.—O Chefe de Serviços, *José António de Campos Henriques*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Plano da trigésima terceira extracção da lotaria do ano de 1911-1912, emitida pela dita Santa Casa, em virtude do decreto de 6 de Abril de 1893

Será o seu capital de 46:800\$000 réis, formado de 7:800 bilhetes (n.ºs 1 a 7:800), a 6\$000 réis cada um; e deduzidos do mesmo capital 30 por cento para as aplicações indicadas no decreto regulamentar de 12 de Dezembro de 1907 e 2 por cento para as indicadas no decreto com força de lei de 3 de Fevereiro de 1911, distribuem-se os 68 por cento restantes nos seguintes

Prémios		
1 de	12:000\$000	12:000\$000
1 de	1:000\$000	1:000\$000
1 de	400\$000	400\$000
2 de	200\$000	400\$000
10 de	100\$000	1:000\$000
75 de	20\$000	1:500\$000
865 de	12\$000	10:380\$000
2 aproximações ao prémio maior a réis	100\$000	200\$000
9 prémios à dezena do dito prémio maior,	a 30\$000 réis	270\$000
779 prémios a todos os números que terminarem na mesma unidade do dito	prémio maior, a 6\$000 réis.	4:674\$000
1:745		31:824\$000

Os prémios acima entregar-se-hão integralmente aos portadores dos bilhetes premiados.

A venda começará no dia seguinte ao da publicação deste plano no *Diário do Governo*.

Os bilhetes são divisíveis em vigésimos a 300 réis cada um.

Vão selados em branco com as armas da mesma Santa Casa, e assinados de chancela em cada uma das suas divisões pelo presidente da comissão administrativa e pelo tesoureiro geral da Misericórdia.

Destes bilhetes não se poderão abrir cautelas superiores a 80 por cento das fracções originais da casa, nem inferiores a 50 réis, obedecendo sempre à divisão decimal.

O pagamento das cautelas premiadas é exclusivamente da responsabilidade do emissor.

A extracção terá lugar no dia 1 de Março de 1912, às onze horas e meia, e será precedida, na forma do estilo, da entrada das esferas nas rodas, que se fará em acto público naquele mesmo dia. Finda a extracção se fará, em acto sucessivo e também em público, a conferência dos números extraídos e dos respectivos prémios.

Para a extracção da lotaria entrarão em uma das rodas as esferas que representam os números, e na outra somente as que designam os prémios; sendo os prémios mínimos indicados com a letra—M—nas esferas que houverem de os representar, a fim de poder servir a mesma coleção em todas as lotarias.

Segundo o artigo 21.º do regulamento de 12 de Dezembro de 1907, continuam a ficar sujeitos a proscricção os prémios que não forem exigidos dentro do prazo dum ano, contado do dia da extracção, e reverterão em favor dos expostos.

Consideram-se nulos para a cobrança dos prémios os bilhetes ou fracções que se apresentarem por tal modo deteriorados, que não se possa verificar a sua legitimidade; e mesmo que se verifique, só poderão ser pagos com prévio despacho e nas condições estabelecidas.

A tesouraria da Santa Casa incumbem-se de remeter qualquer encomenda de bilhetes ou vigésimos a quem remeter a sua importância e mais 75 réis para o seguro do correio.

Remetem-se listas a todos os compradores.

Os pedidos devem ser dirigidos ao tesoureiro.

Por ordem do presidente da comissão administrativa das lotarias se anuncia que, em virtude da alteração da hora oficial, as extracções das lotarias, com excepção das extraordinárias, começarão às dozo horas.—O Secretário, *A. Pinto Garcia*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE

Editos de trinta dias

Pelo juízo de direito da comarca de Amarante, cartório do segundo officio, correm editos de 30 dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando os refractá-

rios abaixo designados, todos ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo aquelle dos éditos, pagarem à Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis cada um, ou nomearem bens à penhora para o seu pagamento, sob pena de devolução e prosseguimento da execução, nos termos do artigo 173.º do regulamento de 24 de Dezembro de 1901.

Refractários a citar:
Amaro de Sousa, filho de Justino de Sousa e Candida Emilia de Macedo, da freguesia de Travanca.
Domingos, filho de Joaquim Ferreira e Rosa Carvalho, da freguesia de S. Verissimo.
Amarante, em 22 de Novembro de 1911.—O Escrivão, *Avelino de Melo Alves Sardoieira*.
Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituto, *Joaquim Pereira Teixeira de Vasconcelos*.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ÉVORA

Pelo juizo de direito da comarca de Évora, cartório do quarto officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os refractários abaixo designados, ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, posteriores ao prazo dos éditos, pagarem à Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis cada um, ou nomearem bens à penhora, sob pena de se devolver esse direito ao Ministério Público, seguindo-se os demais termos em harmonia com as disposições do regulamento dos serviços do recrutamento do exército e da armada, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1901.

Refractários a citar:
João, filho de André Termas e de Maria Rosseló, natural e sorteado n.º 9 pela freguesia de S. Mamede, do concelho de Évora.
Joaquim, filho de Policarpo José e de Joaquina Oliveira, natural e sorteado n.º 1 pela freguesia de Tourega, do concelho de Évora.
Possidónio, filho de Francisco António Ferro e de Francisca Luísa, natural e sorteado n.º 5 pela freguesia de S. Pedro, do concelho de Évora.
Inácio, filho de António José Baptista e de Maria Joana, natural e sorteado n.º 2 pela freguesia de Tourega, do concelho de Évora.
Évora, 24 de Novembro de 1911.—O Escrivão, *Henrique de Sousa Grade Calado*.
Verifiquei.—*Ferreira Lima*.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA HORTA

Na comarca da Horta, cartório do primeiro officio, correm éditos de sessenta dias citando os refractários abaixo indicados, todos ausentes em parte incerta, para dentro de dez dias, findo aquelle prazo, que se contará da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, pagarem ao Estado a quantia de 300\$000 réis fortes, cada um, preço da sua remissão como infractores do artigo 173.º do regulamento de 24 de Dezembro de 1901, ou nomearem à penhora bens para tal pagamento e custas da execução que lhes move o Ministério Público, sob pena de ser devolvido a este o direito de nomeação.

Refractários a citar:
Domingos, filho de Francisco da Rosa Pereira e Ana Luísa, recenseado no ano de 1910 pela freguesia dos Cedros.
Francisco, filho de Francisco Silveira de Andrade e de Luísa Emilia de Vargas, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Praia do Norte.
João, filho de Manuel Maria da Rosa e de Rosa da Glória, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Feteira.
João, filho de João Silveira Luis e de Conceição da Glória da Silva, recenseado no ano de 1910 pela freguesia dos Cedros.
João, filho de Tomás Dutra de Medeiros e de Rosa Isabel Perpétua de Escobar, recenseado no ano de 1910 pela freguesia dos Cedros.
Joaquim, filho de António Inácio Pereira e Miquelina Júlia de Melo, recenseado no ano de 1910 pela freguesia das Angústias.
José, filho de António Pereira Moitoso e de Maria Eugénia do Coração de Jesus, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Praia do Norte.
Júlio, filho de António Silveira Fialho e de Rosa Delfina, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Conceição.
José, filho de Francisco da Cunha e de Maria da Conceição, recenseado no ano de 1910 pela freguesia das Angústias.
José, filho de Francisco Inácio Fagundes e de Maria da Luz Augusta, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Feteira.
José, filho de Jerónimo Brun da Silveira e de Rosalinda da Glória Bettencourt, recenseado no ano de 1910 pela freguesia dos Cedros.
José, filho de José Francisco Pereira e de Maria Augusta dos Santos, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Feteira.
Luis Pereira de La Cerda, filho de Manuel Genuino Pereira de La Cerda e de Francisca Emilia da Silveira, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Matriz.
José, filho de Tomás da Rosa de Medeiros e Angélica Emilia, recenseado no ano de 1910 pela freguesia dos Cedros.
Manuel, filho de Manuel Luis e de Carolina Constância, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Conceição.

Manuel, filho de Mateus José de Sousa e de Maria Helena, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Feteira.
Manuel, filho de Maria Isabel de Sousa, recenseado no ano de 1910 pela freguesia da Feteira.
Horta, em 14 de Dezembro de 1911.—O Escrivão, *Joaquim de Sousa Girão*.
Verifiquei.—(*Segue-se uma rubrica*).

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VALPAÇOS

Por éditos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, fica citado o recruta Manuel Joaquim, filho de Luis Maria Taveiro e Cecilia das Neves, dos Possacos, actualmente ausente em parte incerta, recenseado para o serviço militar no ano de 1910, pelo dito lugar, com o n.º 5 do sorteio, para, no prazo de dez dias, findo o dos éditos, pagar à Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis, preço da sua remissão como refractário do dito serviço, ou no mesmo prazo nomear à penhora bens suficientes para esse pagamento, sob penas legais.

Valpaços, em 16 de Dezembro de 1911.—O Escrivão, *Artur Vieira*.
Vi.—O Juiz de Direito, *C. Fernandes*.

Por éditos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, é citado o recruta José Candido, filho de Torcato António e de Maria dos Santos, natural da freguesia dos Possacos, actualmente ausente em parte incerta, e recenseado para o serviço militar no ano de 1910, com o n.º 3 do sorteio, pela dita freguesia, para no prazo de dez dias findo o dos éditos, pagar à Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis, preço da sua remissão como refractário julgado ao dito serviço, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora suficientes para esse pagamento, sob as penas legais.

Valpaços, em 16 de Dezembro de 1911.—O Escrivão, *Artur Vieira*.
Vi.—O Juiz de Direito, *C. Fernandes*.

Por éditos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, é citado o recruta Aníbal de Almeida, filho de João Loureiro de Almeida e de D. Maria da Conceição Alves, natural do Navalho, concelho de Mirandela, residente na freguesia do Sonim, actualmente ausente em parte incerta, recenseado para o serviço militar no ano de 1910, com o n.º 3, pela dita freguesia de Sonim, para, no prazo de dez dias, findo o dos éditos, pagar à Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis, preço da sua remissão como refractário ao dito serviço, ou, no mesmo prazo, nomear à penhora bens suficientes para esse pagamento, sob as penas legais.

Valpaços, em 16 de Dezembro de 1911.—O Escrivão, *Artur Vieira*.
Vi.—O Juiz de Direito, *C. Fernandes*.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Nos termos do artigo 157.º das bases regulamentares deste Instituto é nomeado Francisco da Silva Barbuado para o cargo de carpinteiro de moldes.
Este despacho tem a confirmação do Ministro do Fomento, de 5 de Dezembro último e o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 27 do mesmo mês.
Lisboa, em 2 de Janeiro de 1912.—O Director, *Alfredo Bensaidé*.

SERVIÇO DOS ARMAZENS DE MATERIAL DE TELÉGRAFOS E CORREIOS

Até o dia 10 do corrente, às dezasseis horas e meia, recebem-se nesta Secretaria propostas, em carta fechada, para a venda de barris de petróleo e barricas ordinárias.
Estes artigos podem ser vistos todos os dias úteis, das dez horas e meia às dezasseis e meia.
Lisboa, em 2 de Janeiro de 1912.—O Chefe do Serviço dos Armazens, *F. Van-Zeler*.

CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO

Direcção do Minho e Douro

Serviço dos armazens gerais

Para conhecimento de quem interessar se participa que fica sem efeito o concurso público que devia ser efectuado no dia 4 do próximo mês de Janeiro de 1912, para a aquisição de artigos de escritório.
Pôrto, em 29 de Dezembro de 1911.—O Engenheiro Chefe dos Armazens Gerais, *Estêvão Torres*.

Pelo presente anúncio se faz público que no dia 18 do corrente mês às treze horas, perante a Direcção dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, em Campanhã, se há-de proceder ao concurso público para o fornecimento de 4:800 quilogramas de vidro em chapa.
Para ser admitido como licitante, terá cada concorrente de efectuar no cofre da Direcção o depósito provisório de trinta mil réis (30\$000 réis), ou, quando o concorrente reside em Lisboa, na do Sul e Sueste.
Este depósito poderá ser efectuado sómente até a véspera do dia designado para o concurso.
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento reforçará o depósito provisório até perfazer a percentagem de cinco por cento da importância total da adjudicação; este reforço será feito no cofre da Direcção onde houver sido efectuado o depósito provisório. Os depósitos provisórios serão restituídos a todos os concorrentes logo que haja sido feita a adjudicação.

cação; este reforço será feito no cofre da Direcção onde houver sido efectuado o depósito provisório. Os depósitos provisórios serão restituídos a todos os concorrentes logo que haja sido feita a adjudicação.
As condições da arrematação, o caderno de encargos e as amostras, poderão ser examinados no serviço dos Armazens Gerais em Campanhã e suas secretarias das Direcções do Minho e Douro e Sul e Sueste, em todos os dias úteis, das 11 às 15 horas.
Pôrto, 2 de Janeiro de 1912.—O Engenheiro Chefe do Serviço dos Armazens Gerais, *Estêvão Torres*.

Pelo presente anúncio se faz público que no dia 20 do corrente mês às treze horas, perante a Direcção dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, em Campanhã, se há-de proceder ao concurso público para o fornecimento de diversos artigos de escritório.
Para ser admitido como licitante, terá cada concorrente de efectuar no cofre da Direcção o depósito provisório de 80\$000 réis, ou, quando o concorrente reside em Lisboa, na do Sul e Sueste.
Este depósito poderá ser efectuado sómente até a véspera do dia designado para o concurso.
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento reforçará o depósito provisório até perfazer a percentagem de 5 por cento da importância total da adjudicação; este reforço será feito no cofre da Direcção onde houver sido efectuado o depósito provisório. Os depósitos provisórios serão restituídos a todos os concorrentes logo que haja sido feita a adjudicação.

As condições da arrematação e o caderno de encargos poderão ser examinados no serviço dos Armazens Gerais em Campanhã e nas secretarias das Direcções do Minho e Douro e Sul e Sueste, em todos os dias úteis, das onze às quinze horas.
As amostras acham-se patentes nos Armazens Gerais do Minho e Douro.
Pôrto, em 2 de Janeiro de 1912.—O Engenheiro Chefe do Serviço dos Armazens Gerais, *Estêvão Torres*.

EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

O Conselho de Administração do Porto de Lisboa faz público que, no dia 2 de Março próximo futuro, até as quinze horas, recebe propostas em carta fechada para o fornecimento de dez guindastes eléctricos, em conformidade com o programa do concurso e caderno de encargos, que se acham patentes na sede desta administração, no Cais do Sodré, em todos os dias úteis, das dez às doze horas e das quinze às dezassete.
No dia e hora, e na sede acima indicada, se procederá à abertura das propostas perante uma comissão composta do presidente e dois vogais do conselho de administração, com a assistência do Procurador Geral da República ou dum dos seus ajudantes.
O depósito provisório para a admissão ao concurso é de 1:500\$000 réis e será feito na Caixa Geral de Depósitos à ordem do mesmo Conselho, sendo reforçado até prefazer a importância de 7 por cento do preço de adjudicação, a fim de constituir o depósito definitivo.
Lisboa, em 2 de Janeiro de 1912.—O Engenheiro Director da Exploração, *F. Ramos Coelho*.

Programa do concurso para o fornecimento de guindastes eléctricos

- 1.º As propostas serão rodigidas em português nos termos seguintes:
F. . . . (nome, naturalidade, profissão e residência) obriga-se o fornecer dez guindastes eléctricos, em conformidade com as condições do caderno de encargos e com o ante-projecto que apresenta, bem como as peças sobressalentes que constam da relação que junta a esta proposta, pela quantia de . . . (por extenso) réis, e dentro do prazo de . . . meses, para cinco dos guindastes, e de . . . para os cinco restantes.
O custo de cada um dos guindastes de 1:500 quilogramas é de . . . e o de cada um dos de 3:000 quilogramas é de . . .
- 2.º A proposta, encerrada em sobrescrito separado e fechado, e juntamente com os documentos exigidos, será metida num envólucro com a designação exterior «Proposta para o fornecimento de dez guindastes eléctricos».
- 3.º Cada proposta será acompanhada dos seguintes documentos:
1.º Certificado de haver sido feito o depósito exigido no anúncio do concurso.
2.º Declaração pela qual se compromete a fazer o depósito definitivo no caso de lhe ser adjudicado o fornecimento.
3.º Certificado autêntico que prove ter o proponente executado trabalhos da natureza e importância dos do presente fornecimento.
4.º Se o licitante representar alguma sociedade ou companhia, documento autêntico que mostre que essa sociedade ou companhia existe legalmente no país a que pertencer, e que lhe conferiu poderes especiais para a licitação.
5.º Se o licitante representar algum indivíduo, procuração bastante com poderes especiais para aquele acto.
6.º Se o licitante for estrangeiro, declaração, devidamente visada e registada na legação, ou, na falta desta,

no consulado do seu país, do que, em tudo que disser respeito à empreitada até sua final liquidação, desiste do seu foro especial de estrangeiro, sujeitando-se às leis e tribunais portugueses.

4.º

O Conselho reserva-se o direito de escolher a proposta que entenda ser a mais vantajosa aos interesses do Estado, mesmo que ela não seja a de preço menos elevado, ou de não fazer a adjudicação, se as condições das propostas lhe não convierem. Pode ser motivo de preferência o menor prazo em que for proposta a execução do fornecimento.

5.º

O depósito provisório para admissão ao concurso é de 1:500:000 réis.

6.º

O concorrente a quem for feita a adjudicação fará na Caixa Geral de Depósitos, e à ordem do Conselho de Administração do Porto de Lisboa, o depósito definitivo de 7 por cento da importância da adjudicação, em dinheiro ou títulos da dívida pública, no prazo de oito dias a contar da data da notificação da adjudicação, sob pena de perder o depósito provisório.

Se, tendo o adjudicatário feito o depósito definitivo, se recusar a assinar o contracto, perderá este depósito. Igualmente o perderá se deixar de entregar os guindastes nos termos do respectivo contracto.

Feita a adjudicação serão restituídos os depósitos provisórios aos concorrentes.

7.º

As propostas devem ser acompanhadas do especificação completa em que se indique o detalhe do guindaste, dos motores para cada movimento, bem como dos seus rendimentos e velocidades com carga completa, e meia carga. Deve igualmente ser acompanhada pelos desenhos dos guindastes, na escala 1/30, e por uma lista das peças mecânicas e eléctricas sobresalentes, que se considerem necessárias, com indicação dos respectivos preços, cuja importância total será incluída na proposta.

8.º

No caso do adjudicatário não residir em Lisboa, deverá constituir um representante nesta cidade, dando-lhe plenos poderes para assinar o contracto.

Lisboa, em 30 de Dezembro de 1911.— O Engenheiro Director da Exploração, *F. Ramos Coelho*.

Caderno de encargos

CAPÍTULO I

Objecto do caderno de encargos

Número e capacidade

Artigo 1.º O presente caderno de encargos trata do fornecimento de 10 guindastes eléctricos da capacidade de 1:500 quilogramas cada um, e devendo 4 destes guindastes ter disposição para levantarem até 3:000 quilogramas dobrando-se o cabo de suspensão.

CAPÍTULO II

Condições técnicas a que devem satisfazer

Tipo, estrutura inferior, pórtico, via e gabarit

Art. 2.º Os guindastes serão do tipo de pórtico inteiro, apoiado sobre 4 rodas, móveis sobre via de bitola de 4 metros entre centros dos carris. O pórtico deixará uma secção livre de dimensões tais que permita a passagem de vagões carregados conforme o gabarit indicado no desenho n.º

Alturas principais

Art. 3.º A altura do pavimento da cabine acima dos carris em que o guindaste se move será de cerca de 7 metros, e a altura do eixo da roldana da lança, na posição mais baixa desta, sobre o nível do cais, será de cerca de 17 metros.

Cabos para elevação de carga

Art. 4.º A elevação da carga será feita por meio dum cabo de comprimento tal que queir nos guindastes de 1:500 quilogramas quer nos de 3:000 kilogramas, a carga possa percorrer uma altura total de 35 metros. O cabo enrolar-se há num tambor cancelado, de ferro fundido.

Lança

Art. 5.º A lança terá movimento que permita levantá-la ou baixá-la de modo a dar ao guindaste um raio de acção entre um mínimo de 8 metros e um máximo de 13,5 metros. Nesta última posição eles deverão poder levantar a carga máxima. Ao longo da lança haverá uma escada de ferro forjado, com corrimão, para dar acesso ao topo da mesma.

Cabo de suspensão e movimento da lança

Art. 6.º As duas extremidades do cabo de movimento da lança deverão enrolar em sentido contrário nos tambores dos respectivos guinchos, os quais, para esse fim, serão cancelados em espirais direita e esquerda. O aparelho que permite o movimento de levantar e baixar a lança deverá ser provido de uma disposição de segurança, para evitar que a lança possa cair.

Movimento de rotação e de translação

Art. 7.º Ao mesmo tempo que levantarem ou baixarem a sua carga máxima, os guindastes poderão fazer uma rotação completa em torno do seu eixo.

Art. 8.º Os guindastes deverão ter um freio para o movimento de rotação, manobrado por um pedal.

Art. 9.º O movimento de translação ao longo da via será produzido por um motor eléctrico e por disposição manual.

Velocidades dos movimentos

Art. 10.º As velocidades, por segundo, dos movimentos de elevação, rotação, translação e do levantar ou baixar a lança, serão as constantes da seguinte tabela:

Força dos guindastes (carga máxima)	Elevação		Translação sem carga	Rotação com carga completa	Movimento da lança com a carga completa
	Carga completa	Meia-carga			
1:500kg	1m,20	2m,4	0m,25	2m,00	Baixar ou levantar em trinta segundos, entre os limites extremos.
3:000kg	0m,600	1m,2	0m,25	2m,00	Idem, em quarenta segundos.

Motores

Art. 11.º Os motores terão aproximadamente a força e o número de revoluções indicadas no seguinte quadro, tanto para os guindastes de 1:500 quilogramas como para os de 3:000 quilogramas.

Motores	Força (límite inferior)	Número de revoluções por minuto (límite superior)
Motor para elevação da carga	30	1:000 revoluções
Motor para elevação de lança	18	
Motor para rotação	5	
Motor para translação	6	

Art. 12.º Os motores dos guindastes serão destinados a corrente trifásada, a 3 x 190 volts e 42 períodos.

Artigo 13.º O motor de translação deve accionar em quatro rodas de pórtico, a fim de evitar esforços desiguais sobre este.

Aparelho de elevação. Modo de funcionamento

Art. 14.º O aparelho de elevação da carga deverá ter disposição tal que, por meio dum freio actuado por um pedal ou por qualquer outra disposição conveniente, permita a descida bastante rápida mas segura, da carga e do gancho.

Art. 15.º O tambor do guincho da elevação será cancelado em espiral, podendo receber, em uma só camada, a extensão suficiente para uma subida total do gancho, ficando ainda duas espirais livres.

Chumaceiras

Art. 16.º Todas as chumaceiras dos guinchos deverão ser, quanto possível de rolamento.

Cabines

Art. 17.º Uma cabine de ferro, ondulado, assente numa armação de ferro, protegerá os controllers, resistências, transmissões, guinchos, etc. Esta cabine terá acesso por meio duma escada e uma varanda de ferro forjado, e será munida de janelas e de portas. Serão construídas por forma que vedem bem a água.

Ponte rolante

Art. 18.º Dentro das cabines haverá uma pequena ponte rolante, na parte superior das mesmas, a fim de poderem ser facilmente levantadas, as peças pesadas que há dentro das cabines, para inspecção e reparação.

Placa de inscrição

Art. 19.º Em cada guindaste será fixada, em posição bem visível, uma placa de ferro fundido com a inscrição: «Carga máxima . . . quilogramas».

Resistência do material

Art. 20.º O aço e o ferro forjado empregados na construção dos guindastes devem poder resistir aos esforços e apresentar os alongamentos indicados no quadro seguinte:

	Esforços de tração Quilogramas por m/m²	Alongamento %
Chapas, barras, cantoneiras, TT e UU de aço	máximo 51 mínimo 45	20 em 0m,20
Rubites de aço	máximo 48 mínimo 42	25 em 0m,20
Placas de aço fundido	máximo 56 mínimo 45	10 em 0m,05 20 em 0m,05
Parafusos de ferro forjado	38	20 em 0m,20

Trabalho máximo do metal

Art. 21.º Qualquer parte dos guindastes não deverá trabalhar, em caso algum, a mais de 9 quilogramas por m/m², sendo de aço, e a mais de 6 quilogramas por m/m², sendo de ferro.

Qualidade dos cabos

Art. 22.º Todos os cabos de aço deverão ser de primeira qualidade, extra-flexível, de fabricantes acreditados, e terão um coeficiente mínimo de segurança igual a 10. O fornecedor entregará os atestados dos ensaios tanto destes cabos como das correntes.

Gatos

Art. 23.º Os gatos serão móveis e providos de superes com esferas. Entre o péso e o gancho deverá haver 1m,25 de corrente de aço.

Macacos

Art. 24.º Nos quatro ângulos inferiores dos pórticos serão dispostos macacos a fim de aumentar a estabilidade dos guindastes e facilitar os concertos nas rodas. Também na base do guindaste, e na sua face de lado do mar, deverão ser dispostos dois macacos de construção muito sólida e de modo a permitir a livre passagem junto dos cabos de amarração. Serão os guindastes ainda providos de duas garras que permitam a sua fixação ao carril do lado de terra.

Rodas do pórtico

Art. 25.º Das quatro rodas em que se apoia o pórtico deverão ser de dois febridos as que giram sobre o carril exterior e dum só rebordo as que se movem sobre o carril interior.

Material do pórtico e lança. Engrenagens

Art. 26.º O pórtico, superestrutura e lança serão construídos de aço, sendo todas as peças bem ligadas. Todas as engrenagens, tanto quanto possível, abertas à máquina de frezar.

Fixação da superestrutura

Art. 27.º A superestrutura será fixada ao centro por meio dum forte eixo (pivot) do aço duro, forjado, furado, de modo a receber facilmente os cabos principais, os quais serão fixados a anéis de bronze e a pares de escovas com os respectivos suportes metálicos e competentes molas.

Os rolos, por meio dos quais se fará o movimento de rotação da superestrutura, serão de aço macio, girando entre duas anilhas, e havendo exteriormente à anilha inferior um aro de ferro fundido, ao qual, em caso de fractura do eixo central ou de esforços excessivos, virão agarrar-se os grampos de segurança solidamente ligados à plataforma da superestrutura.

Contrapeso

Art. 28.º Debaixo da parte posterior das cabines, deverá ser disposto o necessário contrapeso de ferro, calculado de modo que quando o guindaste tenha suspensa qualquer carga inferior à carga normal acrescida de 20 por cento, não haja esforços sobre o eixo central.

Controllers

Art. 29.º O controllers serão três: o primeiro, para o movimento de elevação da carga, será manobrado por meio duma alavanca manual combinada com o freio mecânico; o segundo, manobrado por meio de uma roda horizontal, para os movimentos de rotação e de translação; o terceiro, manobrado por meio de roda vertical, destinado ao movimento de elevação e abaixamento da lança.

Art. 30.º Os controllers serão do tipo ordinário reversível dos tramways, com contactos de cobre, separados uns dos outros por peças isoladoras e dotados dum extintor magnético.

Resistências

Art. 31.º As resistências, em conexão com estes controllers, devem ser bem isoladas e ventiladas e feitas de material inoxidável e que suporte, sem se danificar, a temperatura do rubro sombrio.

Quadro de distribuição

Art. 32.º Em cada guindaste haverá, na cabine, um quadro de distribuição, de mármore polido, branco, com caixilho de ferro e contendo:

- a) Um ampère-metro.
- b) Um volt-metro.
- c) Um interruptor automático para excesso de carga e falta de corrente.
- d) Um interruptor geral, tripolar de rotura brusca.
- e) Três fusíveis, com manipuladores de substituição, para o motor de carga.
- f) Um interruptor tripolar, de rotura brusca, para o motor de rotação e de translação.
- g) Três fusíveis, com manipuladores de substituição, para o motor de rotação e de translação.
- h) Três fusíveis, com manipuladores de substituição, para o motor de levantamento e abaixamento da lança.
- i) Dois fusíveis, com manipuladores de substituição, para o circuito de iluminação do interior da cabine.
- j) Dois fusíveis para o circuito da iluminação exterior da cabine.
- k) Dois fusíveis para o circuito da iluminação da lança.
- l) Todos os interruptores necessários para os circuitos de luz, com as seguintes indicações escritas dos diferentes circuitos: «Iluminação interior», «Iluminação exterior», «Iluminação da lança».
- m) Uma tomada de corrente, para ligação dum lâmpada portátil, de 32 velas e 200 volts.
- n) Uma disposição que permita meter no circuito um watt-metro registador e um watt-metro integrador (contador), quando for necessário.
- o) Além dos aparelhos citados existentes neste quadro de distribuição, haverá fixados, na estrutura inferior do guindaste (próximo do tambor do cabo), três fusíveis, metidos em caixa herméticamente fechada.

Disposição do quadro de distribuição

Art. 33.º A disposição do quadro de distribuição, freios, controllers, etc., dentro das cabines, será feita por

